

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RELATOR CONSELHEIRO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Ofício SSG 12160/2021

Processo TC/008035/2020

Assunto - Inspeção - Apurar veracidade das notícias sobre infiltração na cobertura do Centro de Eventos do Anhembi e na estrutura do Complexo, conforme determinação do Conselheiro Relator.

SÃO PAULO TURISMO S/A, por seus representantes infra-assinados, em anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **ESCLARECIMENTOS** acerca dos apontamentos alcançados pelo r. órgão de fiscalização dessa Egrégia Corte de Contas exaradas no bojo do Relatório de Inspeção, a fim de que sejam ao final superados os questionamentos realizados.

I – SINOPSE

Do Relatório de Inspeção, elaborado pela Equipe de Fiscalização, abaixo, destaca-se a Conclusão (Item 4) alcançada:

4.1. Os problemas de infiltração no Complexo do Anhembi ocorreram, mas não afetaram a operação do Hospital de Campanha, visto que à época, não havia leitos instalados no Pavilhão de Exposições Norte/Sul.



4.2. Os problemas de infiltração no Complexo do Anhembi são recorrentes, tendo influenciado, inclusive, na perda de receita para a SPTuris nos últimos anos.

Em atenção ao Despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Edson Simões, seguiu-se então o Ofício SSG 12160/2021, endereçado à SPTURIS, para ciência e manifestação pertinente, no prazo 15 (quinze) dias úteis.

Acerca da tempestividade, de acordo com o art. 119 do Regimento Interno do TCM os prazos são contados a partir da juntada aos autos do ofício cumprido. Foi concedido o prazo de 15 dias úteis para a defesa, nos termos do art. 118, I, do RITCM. No caso da SPTURIS, a certificação de juntada do referido Ofício ocorreu no dia 26/01/2021, desse modo, o prazo para resposta seria 16/02/2021 (excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento).

Acrescenta-se que as justificativas da SPTURIS, a título de Manifestação Prévia, foram acostadas aos autos (Protocolo n.º 8634/2020).

De ordem do Exmo. Conselheiro, vieram os autos para esclarecimentos dos pontos parcialmente acolhidos.

É o relatório.

II – ESCLARECIMENTOS

4.1. Os problemas de infiltração no Complexo do Anhembi ocorreram, mas não afetaram a operação do Hospital de Campanha, visto que à época, não havia leitos instalados no Pavilhão de Exposições Norte/Sul;



Primeiramente, reiteramos a manifestação anteriormente protocolizada.

Quanto a esse fato, trazemos informações complementares feitas pelas áreas técnicas da Companhia no SEI n.º 7210.2021/0000308-7, quais sejam:

"Abaixo, relativo às conclusões do Relatório de Inspeção do TCM, de 03/08 a 30/09/2020:

'Após a análise efetuada, concluímos pela procedência parcial da Denúncia nos seguintes termos:

4.1.Os problemas de infiltração no Complexo do Anhembi ocorreram, mas não afetaram a operação do Hospital de Campanha, visto que à época, não havia leitos instalados no Pavilhão de Exposições Norte/Sul (subitem 3.2.4);

4.2.Os problemas de infiltração no Complexo do Anhembi são recorrentes, tendo influenciado, inclusive, na perda de receita para a SPTuris nos últimos anos (subitem 3.2.3)';

Na conclusão acima, do item 4.1: "... visto que à época, não havia leitos instalados no Pavilhão de Exposições Norte/Sul..." temos que apontar que **havia leitos instalados**, conforme documentos enviados ao TCM em 16/07/2020, **porém estes leitos não foram ocupados com pacientes**.

O Hospital de Campanha do Anhembi teve sua implantação nas áreas do Complexo Anhembi: Palácio de Convenções, Pavilhão Oeste e Pavilhão Norte/Sul (parcial). As estruturas hospitalares temporárias constituíram-se de leitos (enfermaria e estabilização), unidades de apoio internas (recepção de funcionários, higienização, vestiários, almoxarifados) e nas áreas externas unidades auxiliares (como tanques de oxigênio, geradores de energia, containers e vagas de estacionamento). A ocupação dos leitos com pacientes devido à demanda da Pandemia, se verificou efetivamente nas estruturas do Palácio de Convenções e Pavilhão Oeste. As unidades de apoio administrativo e operacional mencionadas acima, funcionaram no Pavilhão Norte/Sul para atendimento aos pacientes internados no Pavilhão Oeste.

As infiltrações observadas na reportagem de 27/06/2020, ocorreram no Pavilhão Norte/Sul, que se encontrava com as obras de recuperação do telhado em andamento nesta data, conforme registrado na página 04 do Relatório de Inspeção do TCM: "... Conforme noticiado na matéria jornalística do portal G1 e da TV Globo (Peça 2), as infiltrações ocorreram em 27.06.20, período em que a obra de recuperação ainda estava em andamento."



As obras de recuperação do telhado estão nesta data concluídos com os trabalhos de aplicação das camadas de impermeabilizantes nas telhas, calhas centrais e calhas de venezianas. Acrescentamos que estamos com a fase de Comissionamento de testes finais de estanqueidade, com estimativa de conclusão para final de março/2021.” (nosso grifo)

De valia pontificar, ainda, que a SPTURIS tem se empenhado para conter as infiltrações no Pavilhão de Exposições, restando a fase de comissionamento de testes finais de estanqueidade, conforme esclarecido acima.

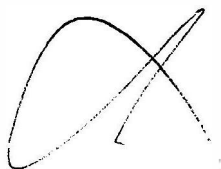
4.2. Os problemas de infiltração no Complexo do Anhembi são recorrentes, tendo influenciado, inclusive, na perda de receita para a SPTuris nos últimos anos.

Os esclarecimentos, abaixo, fazem-se a essa E. Corte de forma a referir-se à Resposta ao Ofício SSG GAB 8682/2020 juntado aos autos, em sede de requisição de informações e documentos, e segundo as informações fornecidas pelas áreas técnicas da empresa estatal.

A as áreas técnicas envolvidas aduzem:

“Com relação ao item 4.2 das conclusões do Relatório de Inspeção, afirmamos que a recuperação empreendida pela atual gestão da SPTURIS, visa justamente eliminar as infiltrações recorrentes, conforme histórico já encaminhado ao TCM em 16/07/2020.”

Por fim, na linha de todo o esforço do Município de São Paulo de combate aos efeitos nefastos da pandemia, e em uma postura colaborativa, as iniciativas desta Companhia estão sendo vertidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, e no tocante à recuperação do telhado do Pavilhão de Exposições, encontra-se em fase final, valendo reforçar que estão sendo empreendidos todos os esforços necessários visando à eliminação das infiltrações.



Através dos esclarecimentos apresentados acima, espera-se que a E. Corte de Contas reconheça a superação dos apontamentos respondidos.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Oportuno se mostra assinalar que esta Companhia reforça o seu compromisso para uma eficiente atuação institucional, registrando o contínuo empenho da atual gestão para o alcance de resultados proveitosos e eficazes.

De toda sorte, o cenário excepcional deflagrado pela pandemia da COVID-19, qualificado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, reclama desta Corte **uma atuação sensível às intempéries enfrentadas pela Administração.**

Subsidiariamente, requer sejam consideradas as ponderações decorrentes da Lei nº 13.655/2018, que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), de modo que esta Corte de Contas possa sopesar a realidade concreta da São Paulo Turismo S/A e todas as suas cotidianas dificuldades práticas à temática e ao cenário mundial de pandemia e concessão.

Dito isso, levando-se em consideração a situação pandêmica, a exigir rápidas medidas, requer sejam dados por superados os apontamentos das Conclusões do r. Relatório de Inspeção; e, por conseguinte, requer se determine o arquivamento dos autos.

Registre-se sobretudo a **inexistência de má-fé, ou violação do interesse público**, sendo que as eventuais impropriedades, se assim considerar essa E. Corte, restringiram-se a aspectos meramente formais, de modo



que requer sejam relevadas, com fulcro no princípio da razoabilidade consoante os esclarecimentos aduzidos.

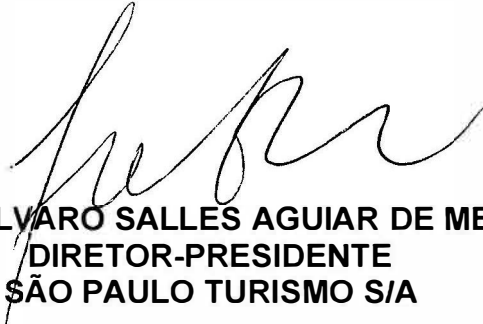
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para transmitir o sentimento de apreço e mais alta consideração.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, de fevereiro de 2021.



LUCAS CAMPOS
GERENTE JURÍDICO



LUIZ ALVARO SALLES AGUIAR DE MENEZES
DIRETOR-PRESIDENTE
SÃO PAULO TURISMO S/A

Anexos:

1. Documento de Identificação Luiz Alvaro Salles Aguiar de Menezes
2. Documento Profissional OAB Dr. Lucas Campos
3. Procuração
4. Ata de reunião
5. Termo de posse do Diretor-Presidente
6. Termo de designação para TCM

